

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOTA DE PUBRICAÇÃO CUTIVO Nº 336, de 29 de fevereiro de 2000.

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

de 02

SITUAÇÃO DA O PRAZO PRORROGA CORONEL DE MUNICÍPIO EMERGÊNCIA DO BARROS DECLARADA PELO DECRETO EXECUTIVO Nº 324, DE 06 JANEIRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo ao art.57, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, pelo art.12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO QUE:

- o período de estiagem continua assolando toda área rural do município, provocando perdas e prejuízos em grande escala na produção de grãos e de média escala na produção de leite em todas localidades do município, que dispõe o Decreto Executivo nº 324/2000;

- considerando que o período de 60 (sessenta dias) não foi

suficiente para recuperar os prejuízos econômicos causados;

- considerando que os critérios agravantes da situação de anormalidade que ainda permanecem, como: o baixo nivel do lençol freático, a dificuldade de a curto prazo perfurar poços artesianos e a ocorrência de minifundios sem alternativa de subsistência na agricultura familiar que depende basicamente do clima.

DECRETA

Art.1°. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo da situação de Emergência do município de Coronel Barros, declarada pelo Decreto Executivo nº 324, de 06 de janeiro de 2000.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e nove de fevereiro de dois mil.

> Edvino Herter Prefeito

Registre-se e Publique-se

Donario Schirmer Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.